



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 010/93.

SÚMULA: Autoriza a filiação do Município de Mauá da Serra, à Associação dos Municípios do Vale do Ivaí, constituída pelos Municípios da Micro-Região nº oito e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a filiar o Município de Mauá da Serra, à Associação dos Municípios do Vale do Ivaí, AMUVI-Micro-Região oito com Sede e foro na cidade de Jandaia do Sul, deste Estado.

Art. 2º - As despesas com as contribuições estatutárias ocorrerá por conta de dotação própria do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Mauá da Serra, Estado do Paraná, em 22 de março de 1.993.


INÁCIO MENDES FILHO
Prefeito Municipal